

PROJETO DE LEI N° 13, DE 29 DE ABRIL DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à entidade civil “Sete Guardas de Nossa Senhora do Rosário” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, até o limite de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), no exercício de 2016, à entidade civil SETE GUARDAS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, para a realização da tradicional Festa do Rosário no Município de Itaúna.

Art. 2º Para os fins do repasse previsto no artigo 1º desta Lei fica o Município autorizado a celebrar convênio fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 3º O recurso de que trata esta Lei correrá à conta da dotação orçamentária de classificação funcional programática nº 02.09.03.1339200052.208000 - 3.3.50.43.00.00 - Ficha 2701.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna/MG, 29 de abril de 2016

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Itaúna

MARIA VIRGÍNIA MORAIS GARCIA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FABIANO NOGUEIRA GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

PROJETO DE LEI N^o 13/2016

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna:

A proposição de lei que ora submetemos a essa Casa visa à autorização para conceder subvenção social à entidade civil SETE GUARDAS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, limitada ao valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para ser aplicado na realização da Festa do Rosário, no próximo mês de agosto.

A festa do Rosário (Reinado) é um evento cultural tradicional para a população itaunense e principalmente para os membros das guardas, que seguem os passos de seus ancestrais, mostrando a riqueza das canções, as orações fervorosas, os ritmos característicos e as gingas das danças e coreografias dos grupos.

E por estar enraizada no nosso cotidiano, devemos sempre buscar a sua preservação, sendo a subvenção social uma ação do governo municipal direcionada à valorização e ao resgate desses valores históricos e à promoção da concretização das raízes do povo, passando este ritual de geração em geração.

Vale salientar que o recurso será distribuído entre as Guardas de Congo participantes, com a operacionalização da verba na forma de convênio no qual serão estabelecidas as condições, prazos, critérios de aplicação e prestação de contas.

Nesta oportunidade renovamos a V. Exas. nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Itaúna

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 38/2016

Tendo esta Comissão, recebido na data de 11 de maio de 2016, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do **Projeto de Lei nº 38/2016**, que “*Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à entidade civil “Sete Guardas de Nossa Senhora do Rosário” e dá outras providências*”, e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor o seguinte esclarecimento:

- O referido projeto visa conceder subvenção social à entidade civil Sete Guardas de Nossa Senhora do Rosário, para realização da Festa do Rosário (Reinado), que é um evento cultural tradicional para a população itaunense.
- Diante do exposto, passo a emissão do meu voto.

VOTO DO RELATOR

Este relator entende que o supramencionado Projeto de Lei, encontra-se dentro da correta Técnica Legislativa, portanto, sou pela apreciação da presente proposição pelo Plenário.

Sala das Comissões, 12 de maio de 2016.

Nilzon Borges Ferreira
Presidente

Ante a análise do parecer exarado pelo Presidente da Comissão, acatamos o voto do relator.

Hélio Machado Rodrigues
Membro

Lucimar Nunes Nogueira
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

AO PROJETO DE LEI N° 38/2016

Aos 13 dias do mês de Maio de 2016, recebeu essa Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Itaúna/MG, o **Projeto de Lei N° 38/2016**, que “*Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social á entidade civil “sete guardas de nossa Senhora do Rosário” e dá outras providências*”, de autoria do Exmo. Prefeito de Itaúna/MG, Osmundo Pereira da Silva, venho expor meu esclarecimento:

- Entende-se que o presente Projeto de Lei tem como objetivo: **“Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social á entidade civil “sete guardas de nossa Senhora do Rosário” e dá outras providências”**.
- Diante do exposto, passo a emissão do meu voto.

VOTO DO RELATOR

Este relator entende que o supremencionado Projeto de Lei, encontra-se dentro da correta Técnica Legislativa, portanto, sou pela apreciação da presente proposição pelo Plenário.

Salas das Comissões, Itaúna/MG, 16 de Maio de 2016.

Giordane Alberto de Carvalho
Presidente/Relator da CFO

Ante a análise do parecer exarado pelo Presidente da Comissão, acatamos o voto do relator.

Gleisson Fernandes
Membro/CFO

Leonardo Santos Rosemburg
Membro/CFO